

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
118610
Número do Processo - SEI
202600005005264

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202600005005264
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de no-breaks para atendimento de serviços essenciais nas unidades administrativas e assistenciais da administração direta da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais em parcela única, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais: não continuada
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.
2.6. Prazo de vigência contratual	O contrato terá vigência de 12 meses, com início na data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e contagem do prazo a partir do dia subsequente, em conformidade com o disposto nos arts. 94 e 183 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 640 - Nobreak, senoidal, potência min. 3000VA	
Nobreak com potência mínima de 3000 VA (≥ 2700 W), fator de potência ≥ 0,9 e forma de onda senoidal pura, compatível com PFC ativo. Opera em 220 V de entrada e 110 V de saída, frequência de 60 Hz, com funcionamento estável inclusive em conjunto com grupo gerador. Possui baterias internas seladas, monitoramento por display e acesso remoto, além de proteções contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica.	
Período (Meses)	
Quantidade	38
Unidade	unidade
Participação	Ampla Participação com Cota Reservada
Local de Entrega	superintendência de infraestrutura
Diferença Mínima	R\$ 0,10

Valor Unitário	R\$ 4.202,00
Valor Total	R\$ 159.676,00

Descrição do item 002	
Código 640 - Nobreak, senoidal, potência min. 3000VA	
Informações Adicionais	
Nobreak com potência mínima de 3000 VA (≥ 2700 W), fator de potência ≥ 0,9 e forma de onda senoidal pura, compatível com PFC ativo. Opera em 220 V de entrada e 110 V de saída, frequência de 60 Hz, com funcionamento estável inclusive em conjunto com grupo gerador. Possui baterias internas seladas, monitoramento por display e acesso remoto, além de proteções contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica.	
Período (Meses)	
Quantidade	12
Unidade	unidade
Participação	Cota Reservada para ME/EPP
Local de Entrega	superintendência de infraestrutura
Diferença Mínima	R\$ 0,10
Valor Unitário	R\$ 4.202,00
Valor Total	R\$ 50.424,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - **R\$ 210.100,00 (R\$ Duzentos e Dez Mil e Cem Reais)** .

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Aquisição de no-breaks, com as seguintes especificações:

Nobreak com potência mínima de 3000 VA (≥ 2700 W), fator de potência ≥ 0,9 e forma de onda senoidal pura, compatível com PFC ativo. Opera em 220 V de entrada e 110 V de saída, frequência de 60 Hz, com funcionamento estável inclusive em conjunto com grupo gerador. Possui baterias internas seladas, monitoramento por display e acesso remoto, além de proteções contra sobrecarga, curto-circuito e variações da rede elétrica.

Potência e Capacidade

Potência nominal mínima: 3000 VA.

Potência ativa mínima: ≥ 2700 W.

Fator de potência de saída: ≥ 0,9.

Capacidade de suportar picos de carga característicos de equipamentos de tecnologia da informação.

Forma de Onda

Forma de onda de saída senoidal pura, tanto em modo rede quanto em modo bateria.

Compatibilidade plena com equipamentos dotados de PFC ativo.

Topologia e Comutação

O nobreak deve ser do tipo online de dupla conversão, fornecendo energia continuamente pelo inversor e apresentando tempo de transferência igual a 0 ms, garantindo funcionamento sem interrupção durante falhas ou variações da rede elétrica.

Qualidade da Energia

A regulação da tensão de saída deverá ser compatível com aplicações de tecnologia da informação, em modo rede e em modo bateria.

Entrada Elétrica

Tensão nominal de entrada: 220 Vca, monofásica.

Frequência: 60 Hz.

A entrada deverá ser realizada por cabo de alimentação padrão conforme normas brasileiras aplicáveis (NBR) ou por borneira de ligação elétrica.

O nobreak deverá possuir ampla faixa de tensão e frequência de entrada, de modo a permitir operação estável mesmo em condições de variação de rede elétrica ou quando alimentado por grupo gerador.

Saída Elétrica

Tensão nominal de saída: 110 Vca.

Frequência: 60 Hz.

Fornecimento contínuo e regulado.

Forma de onda senoidal pura.

Compatibilidade com cargas dotadas de PFC ativo.

Tomadas de Saída

Tomadas no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com 110 V.

Admitida combinação de tomadas de 10 A e/ou 20 A, integradas ao equipamento.

Baterias

Baterias internas seladas, do tipo VRLA (Valve Regulated Lead Acid).
Livres de manutenção.
Autonomia mínima suficiente para manter a carga temporariamente e permitir desligamento seguro dos equipamentos protegidos.

Proteções Elétricas
O nobreak deverá possuir, no mínimo, proteção contra:

- Sobrecarga
- Curto-circuito
- Subtensão
- Sobretensão
- Subfrequência
- Sobrefrequência
- Descarga profunda da bateria
- Sobreaquecimento
- Surtos elétricos

Display e Sinalização
Display frontal integrado (LCD ou equivalente), permitindo visualização local das condições de funcionamento.
Indicação mínima de estado da rede elétrica, operação em modo bateria, nível de carga, nível das baterias, alarmes, falhas e condição de sobrecarga.

Monitoramento remoto
Recurso de monitoramento remoto por meio de software ou aplicativo do fabricante.
Permitir acompanhamento de status, eventos, alarmes e parâmetros operacionais.
Não poderá haver limitação temporal por exigência de licenças recorrentes obrigatórias.

Garantia
Garantia mínima de 12 (doze) meses para o equipamento.
Garantia mínima de 12 (doze) meses para as baterias.
Contagem a partir do recebimento definitivo pela contratante.
Observada eventual garantia superior oferecida pelo fabricante, sem ônus adicional para a Administração.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de no-breaks para atendimento de serviços essenciais nas unidades administrativas e assistenciais da administração direta da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade operacional dos servidores corporativos, equipamentos de rede e demais ativos críticos de tecnologia da informação das unidades administrativas e assistenciais da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, mediante substituição e modernização dos nobreaks atualmente em operação.

A contratação visa mitigar riscos decorrentes da obsolescência tecnológica dos equipamentos existentes, dificuldades de manutenção e reposição de peças, além de assegurar compatibilidade com equipamentos modernos dotados de fontes com PFC ativo, proporcionando maior confiabilidade, estabilidade elétrica, proteção contra oscilações da rede e continuidade dos serviços essenciais prestados pela SES/GO.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

Da exigência de carta de solidariedade

6.2. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

Indicação de marcas ou modelos

6.3. Na presente contratação não há indicação de marca ou modelo específico, devendo os equipamentos ofertados atender integralmente às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência.

Exigência de Amostra

6.4. Não haverá exigência de amostras, considerando que o objeto da contratação consiste em equipamento comum, amplamente disponível no mercado, cujas especificações técnicas podem ser objetivamente verificadas por meio de catálogos, manuais técnicos, fichas técnicas, certificações e documentação apresentada pelo licitante.

Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

6.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.8. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.9. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 6.10.**É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 6.11.**O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 6.12.**O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 6.13.**O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 6.14.**Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 6.15.**O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 6.16.**Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Garantia da contratação

6.17. Não será exigida garantia da contratação prevista no art. 96 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com entrega em parcela única, sem complexidade relevante de execução e sem risco significativo de inadimplemento contratual que justifique a imposição da medida.

Da não exigência de programa de integridade

6.18. Não será exigida a implantação de Programa de Integridade, por não estarem presentes, de forma cumulativa, os requisitos de valor e prazo previstos no art. 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 23.863/2025.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é de 30 dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL (R\$)
		1º	
Itens 01 e 02	Parcela única	100%	definido após certame

7.1.3. Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. A entrega ocorrerá de forma centralizada na Superintendência de Infraestrutura - Gerência de Patrimônio - Rua 26, nº 10 – Setor Jardim Santo Antônio – Goiânia – GO. CEP: 74.853-070.

7.2.1. Em caso de remanejamento da estrutura física da referida superintendência ou setor equivalente, o novo endereço será comunicado ao fornecedor pela equipe de fiscalização do contrato.

Dinâmica da entrega ou prestação de serviço:

7.3. Os produtos a serem entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos

acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 09 (nove) meses para os equipamentos e baterias, ou pelo prazo superior fornecido pelo fabricante, de forma a totalizar garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.4.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeito de fabricação, mau funcionamento ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4.3. As peças eventualmente substituídas deverão ser novas, originais e compatíveis com o equipamento fornecido.

7.4.4. O fornecedor deverá realizar o reparo ou substituição do equipamento defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração.

7.4.5. Caso o reparo não seja realizado no prazo estabelecido, o fornecedor deverá substituir o equipamento por outro de características técnicas equivalentes ou superiores, sem ônus para a Administração.

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.

8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias,

fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

Recebimento do objeto

9.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.4. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.5. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças de Goiás - SIAFIC deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar;
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- descrição do objeto com marca e modelo;
- quantitativo;
- valor unitário;
- valor total; e
- respectiva Fonte de Recursos.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado em parcela única no valor total do item/lote efetivamente executado/entregue.

9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor.

9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio
10.4. Prazo de validade das propostas	120 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme regras previstas no Edital e na legislação, além das disposições deste TR.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência, no percentual de 24% do total da contratação, considerando que foram localizadas regionalmente três ou mais empresas enquadradas como ME ou EPP para o objeto, conforme mapa de competitividade anexo. Como 25% do quantitativo equivale a 12,5 unidades, o total da cota foi ajustada para o número inteiro imediatamente inferior, para não ultrapassar o limite máximo de 25%.

Tópico 05 - REQUISITOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS

DA HABILITAÇÃO

Conforme Nota Técnica nº: 1/2026/PROCSET/SES (SEI nº 89755628), a definição dos requisitos de habilitação deve ser realizada durante a elaboração do termo de referência, observando-se as características, a complexidade, os riscos e as peculiaridades do objeto a ser contratado.

10.9. Habilitação Jurídica

10.9.1. A habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, mediante comprovação de sua existência jurídica e, quando cabível, da autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação.

10.10. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.10.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível para o exercício da atividade econômica relacionada ao objeto da contratação;
- III - regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste item deverá ser feita na forma da legislação específica.

10.11. Qualificação Técnica

10.11.1. A título de comprovação da qualificação técnica, o Fornecedor deverá apresentar:

- a) catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente do fabricante contendo as especificações do equipamento ofertado;
- b) comprovação de conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis e certificações exigíveis, inclusive certificação do INMETRO, quando aplicável;
- c) declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos e baterias.

10.11.2. Em observância aos princípios do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa e da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais adequado à Administração, a ausência ou insuficiência de documentos de caráter complementar que possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos oficiais, catálogos públicos do fabricante ou outras fontes disponíveis na internet poderá ser suprida pela equipe de apoio, desde que não haja alteração da substância da proposta.

10.11.3. Não sendo possível a obtenção das informações por meio das consultas previstas no subitem anterior, poderá ser realizada diligência para saneamento ou complementação da documentação, nos termos do art. 64 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, antes da eventual desclassificação ou inabilitação do licitante.

10.12. Qualificação Econômico-Financeira

10.12.1. A qualificação econômico-financeira visa verificar a aptidão mínima do licitante para executar as obrigações decorrentes da futura contratação, observadas a natureza do objeto e a baixa complexidade da execução contratual.

10.12.2. Considerando tratar-se de aquisição de bens para pronta entrega, com riscos reduzidos, nos termos da Nota Técnica nº: 1/2026/PROCSET/SES (SEI nº 89755628), a qualificação econômico-financeira será restrita à exigência de apresentação de Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Pessoas físicas e sociedades simples, quando for o caso, deverão apresentar certidão negativa de insolvência civil.

10.13. Disposições Gerais

10.13.1. A documentação de habilitação poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR, desde que contenha os documentos exigidos neste Termo de Referência e observados os respectivos prazos de validade.

10.13.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, à correção de erros formais, à juntada de documentos pré-existentes ou à atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa.

10.13.3. Serão observados, na condução da habilitação, os regimes jurídicos e tratamentos diferenciados previstos na legislação vigente, conforme a natureza jurídica do licitante, incluindo, quando cabível, o regime favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as adaptações de comprovação documental admitidas pela legislação para cooperativas, associações e, quando admitida sua participação, pessoas físicas, sempre que compatíveis com o objeto da contratação e com as normas aplicáveis, independentemente de transcrição exaustiva no instrumento convocatório.

10.13.4. A análise da documentação de habilitação compete ao Pregoeiro, que poderá solicitar manifestação da equipe de apoio, de agentes públicos especializados ou da unidade técnica competente para subsidiar a avaliação dos documentos de qualificação técnica, quando necessária análise especializada, permanecendo sob sua responsabilidade a apreciação dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

Subcontratação

10.14. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, consistente no fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade operacional, plenamente executável por um único fornecedor, cuja centralização da responsabilidade contratual favorece a adequada fiscalização, rastreabilidade, garantia e responsabilização pela execução do objeto.

10.14.1. Poderão, contudo, ser executadas por terceiros atividades acessórias ou instrumentais que não impliquem transferência da responsabilidade contratual da Contratada, tais como transporte, logística, entrega, instalação, suporte técnico autorizado pelo fabricante e serviços correlatos.

10.14.2. A eventual execução de atividades acessórias por terceiros não afasta a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração quanto à qualidade, prazo, garantia e perfeita execução do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
NOEMY RODRIGUES DA SILVA DE ARAUJO	Integrante Técnico	62 32014286	noemy.araujo@goias.gov.br
TEDDY HENRIQUE BORGES	Integrante Requisitante	62 32017542	henrique.borges@goias.gov.br
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br

Responsável	LUCIANA CUNHA VIGARIO RODRIGUES	Função	Integrante Administrativo	Telefone	62 32014282	E-mail	luciana.rodrigues@goias.gov.br
-------------	---------------------------------	--------	---------------------------	----------	-------------	--------	--------------------------------